



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI No. 32/2018 de 20 de julho de 2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS900.000,00 (Novecentos mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.2.018		Manutenção de Ruas, estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	900.000,00
TOTAL			900.000,00

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R\$ **900.000,00 (Novecentos mil reais)** por conta do Convênio efetuado com a **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MI** conforme cópia (parcial) da Portaria nº 624 de novembro de 2017 em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de julho de 2018


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar, por conta do por conta do Convênio efetuado com a **SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC/MI** – Tem por objetivo a Canalização e Drenagem do Rio Monjolo, visando a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres disciplinadas pela Lei nº 12.608/12 e alterações posteriores.

Salientamos a Vossas Senhorias, que a suplementação ora solicitada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada, bem como o bom andamento dos Serviços Públicos.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal